

**DECRETO Nº 10.732, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.789.220,36 (Cinco milhões, setecentos e oitenta e nove mil, duzentos e vinte reais e trinta e seis centavos).**

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

**Considerando** os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 3164/2020.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Nos termos da Lei Municipal nº 6.288, de 02 de dezembro de 2019, art. 6º, inciso I, alínea "a" e com fulcro no Artigo 42 e Inciso I do Artigo 43 da Lei 4.320/64, fica aberto na Secretaria de Municipal de Finanças e Orçamento, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 5.789.220,36 (Cinco milhões, setecentos e oitenta e nove mil, duzentos e vinte reais e trinta e seis centavos)**.

**Parágrafo Único:** O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

| <b>Dotação Orçamentária</b>            | <b>Descrição</b>                         | <b>Ficha</b> | <b>D.R.</b> | <b>Valor</b>        |
|--|--|--------------|-------------|---------------------|
| 02.07.01/12.361/0001.2009/3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – P. CIVIL | XXX          | 02.264.2019 | 3.789.220,36        |
| 02.07.01/12.365/0001.2009/3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – P. CIVIL | XXX          | 02.264.2019 | 2.000.000,00        |
| <b>TOTAL</b>                           |  |              |             | <b>5.789.220,36</b> |

**Art. 2º** - Nos termos do Inciso I do § 1º do Artigo 43 da Lei 4320/64, para cobertura do presente crédito serão provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, em virtude de receitas recebidas em 2019 do FUNDEB não utilizados no exercício e reprogramados para 2020, em atendimento ao art. 21, "caput" e § 2 da Lei nº 11.494/2007.

**Art. 3º** - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2020, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 6.218, de 27 de junho de 2019 e suas alterações posteriores.

**Art. 4º** - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2018, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 5.999, de 24 de novembro de 2017 e suas alterações posteriores.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 12 de fevereiro de 2020.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 12 de fevereiro de 2020, no Paço Municipal e, em 14 de fevereiro de 2020, no Diário Oficial do Município.

**HENRIQUE STEIN SCIASCIO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**